

Ata - SEI nº 359/2020/DE-EBSERH

Brasília, 3 de novembro de 2020.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 359ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 27, § 1º, do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 3 de novembro de 2020, às 14:30h, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, presentes os membros da Diretoria Executiva: Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente; Eduardo Chaves Vieira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Erlon César Dengo, Diretor de Administração e Infraestrutura e Diretor de Orçamento e Finanças Substituto; Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora de Tecnologia da Informação e Diretora de Gestão de Pessoas Substituta. Registradas as ausências justificadas do Diretor de Gestão de Pessoas, Rodrigo Augusto Barbosa, e da Diretora de Orçamento e Finanças, Iara Ferreira Pinheiro.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico; José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, da Presidência; Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Everton Rocha da Silveira, Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI); e Renata Rejane de Castro Del Fiaco, Corregedora-Geral. E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 358ª reunião;
- 2) Processo 23477.009120/2020-23: Prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 42/2015, referente à locação de veículos para a Administração Central;
- 3) Processo 23477.003311/2020-81: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2020, referente à aquisição emergencial centralizada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Rede Ebserh;
- 4) Processo 23477.009422/2020-00: Nomeação de Auditor do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande (HUIB-UFPA);
- 5) Processo 23477.009426/2020-80: Movimentação de Auditor (HUIB-UFPA para o HU da Universidade Federal de Sergipe/HU-UFS);
- 6) Processo 23534.001219/2018-31: Recurso interposto em processo disciplinar do HU Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA);

7) Processo 23068.328677/2017-36: Recurso interposto em processo disciplinar do HU Cassiano Antonio de Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-UFES);

8) Processo 23477.005550/2020-76: Relatório da área de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do 3º trimestre de 2020; e

9) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 358ª reunião** da Diretoria Executiva, com os ajustes solicitados pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); a ata será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Processo 23477.009120/2020-23. A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) informou que se trata da **prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 42/2015, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de veículos para a Administração Central**, por mais 2 (dois) meses, pelo período de 18/11/2020 a 17/01/2021. Explicou que se trata de prazo para finalização do procedimento licitatório em curso para viabilizar a contratação de nova empresa para a prestação desses serviços, que compreendem os veículos de representação de uso do Presidente, Vice-Presidente e dos Diretores, bem como o transporte de documentos, materiais e pessoal, em razão das demandas institucionais. A DAI lembrou, ainda, que o processo licitatório está sendo realizado concomitantemente à implantação do TaxiGov, que irá substituir os veículos comuns utilizados pela Administração Central. Informou que o Contrato Administrativo nº 42/2015 prevê, atualmente, a disponibilização de 5 (cinco) veículos de representação/institucionais, com escalas de 10 (dez) motoristas executivos, e 3 (três) veículos de serviço comum, com escalas de 3 (três) motoristas, além de 1 (um) Encarregado, pelo valor mensal de R\$ 55.232,93 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme informações sobre a execução do contrato em questão. Destacou-se o compromisso da empresa Fast Automotive e Turismo Ltda. com a correta prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas, não havendo registros de insatisfação dos usuários, tampouco ressalvas da equipe de fiscalização do contrato em referência. Ademais, afirmou-se que o processo administrativo se encontra adequadamente instruído, com a documentação pertinente, tendo sido devidamente analisados e respondidos os apontamentos constantes no parecer da Consultoria Jurídica (Conjur), que concluiu pela inexistência de óbice legal ao termo aditivo contratual. Isto posto, considerando a importância de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, assim como a prudência para se propiciar maior segurança e uma transição mais adequada para a nova contratação, a DAI se manifestou favoravelmente à aprovação da proposta em epígrafe.

- Aprovada, por unanimidade, a prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 42/2015, firmado com a empresa Fast Automotive e Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos, por mais 2 (dois) meses, pelo período de 18/11/2020 a 17/01/2021, pelo valor estimado de R\$ 111.032,11 (cento e onze mil, trinta e dois reais e onze centavos), para o exercício de 2020. Editada a Resolução nº 298/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

3) Processo 23477.003311/2020-81. A DAI informou que se trata de proposição de **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2020, referente à aquisição emergencial centralizada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Rede Ebserh**, no âmbito das ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19). Explicou que a proposta de rescisão unilateral se deve à inexecução total do contrato pela empresa Biogeoenergy Fabricação e Locação de Equipamentos Ltda., cuja contratação é oriunda da Dispensa de Licitação nº 06/2020 e do Chamamento Público nº 04/2020. A DAI relatou os fatos ocorridos, os quais estão devidamente documentados nos autos que compõem a instrução processual, com as justificativas para respaldar a rescisão contratual, e pontuou que não houve manifestação de defesa prévia por parte da empresa contratada. Em razão da inexecução contratual, foi promovido o adequado processo de apuração de irregularidade, o que resultou na aplicação de penalidades à empresa contratada, assim como a presente sugestão de rescisão unilateral do contrato administrativo. As penalidades são as seguintes: aplicação de multa compensatória e multa moratória, além de suspensão do direito de participar de licitação e de impedimento de contratar com todas as unidades da Ebserh, pelo período de 2 (dois) anos. Ademais, foram feitas as seguintes notificações à empresa: determinação de devolução dos valores pagos pelo HU Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) e pelo Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CH-UFPA), na ordem de R\$ 377.313,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e treze reais); e determinação de recolhimento de 527.962 (quinhentas e vinte e sete mil, novecentas e sessenta e duas) máscaras disponíveis para coleta, sob pena de encaminhamento à Vigilância

Sanitária, conforme dispositivo constante no Termo de Referência da contratação em epígrafe.

- Aprovada, por unanimidade, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 06/2020, firmado com a empresa Bioenergy Fabricação e Locação de Equipamentos Ltda., cujo objeto é a aquisição emergencial centralizada de EPIs (máscaras tipo KN 95), para as unidades hospitalares da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 299/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

4 e 5) Processos 23477.009422/2020-00 e 23477.009426/2020-80. A Auditoria Interna, por pertinência, relatou conjuntamente os itens 4 e 5 da pauta, referentes à **nomeação de Auditor para o HUIB-UFCG e à movimentação de Auditor do HUIB-UFCG para o HU-UFS**. Informou, primeiramente, que foi necessário substituir o Auditor do HU-UFS, em razão do desempenho em relação ao atingimento das metas que constam no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). Em substituição, propõe-se a movimentação da atual Auditora do HUIB-UFCG, com vistas a realizar o rodízio da equipe de auditores da Rede Ebserh, ampliando o conhecimento desses profissionais acerca dos HUs filiais, assim como assessorar a alta direção no cumprimento das metas e dos objetivos estratégicos. Em seguida, afirmou que, no processo seletivo para o HUIB-UFCG, foi selecionado currículo de servidora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com experiência em Auditoria Interna, tendo atuado nessa área no âmbito da universidade, e também como gestora na Controladoria Geral e na Secretaria de Transparência Pública, ambas no Município de João Pessoa. A referida profissional demonstrou ter conhecimento e disposição para o exercício das funções inerentes ao cargo.

- Em atenção ao disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 203/2020 da Diretoria Executiva, foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Ludinaura Regina Souza dos Santos para o cargo de Auditor do HUIB-UFCG, da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 300/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

- Em atenção ao disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 203/2020 da Diretoria Executiva, foi aprovada, por unanimidade, a movimentação de Karla Michelline Oliveira Boaventura, do HUIB-UFCG para o HU-UFS, ambos da Rede Ebserh. Editada a Resolução nº 301/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

6) Processo 23534.001219/2018-31. A Corregedoria-Geral relatou **recurso interposto em processo disciplinar do Hupes-UFBA**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ao qual são atribuídos fatos que configuram infração ao disposto no art. 37, inciso II, do Regulamento de Pessoal da Ebserh e ao art. 482, alínea 'a', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a deliberação do Colegiado de Julgamento Disciplinar do hospital. A decisão do Colegiado foi pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa, com fundamento nos dispositivos supramencionados. Em seguida, foram apresentados os fatos apurados e as alegações do empregado no recurso à Diretoria Executiva, assim como a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso, que se manifestou, ao final, pela manutenção da aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso relatado.

- Em atenção ao disposto no art. 119 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), foi aprovada, por maioria de votos, a aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em epígrafe, com fundamento no que dispõem o art. 37, inciso II, do Regulamento de Pessoal da Ebserh, e o art. 482, alínea 'a', da CLT, em consonância com a decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar do Hupes-UFBA, e com a posição da Corregedoria-Geral. Editada a Resolução nº 302/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

7) Processo 23068.328677/2017-36. A Corregedoria-Geral relatou também **recurso interposto em processo disciplinar do Hucam-UFES**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ao qual são atribuídos fatos que configuram infração ao disposto no art. 482, alínea 'a' da CLT, de acordo com a deliberação do Colegiado de Julgamento Disciplinar do hospital. A decisão do Colegiado foi pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa, com fundamento no dispositivo supramencionado. Em seguida, foram apresentados os fatos apurados e as alegações do empregado no recurso à Diretoria Executiva, assim como a análise da Corregedoria-Geral sobre o caso, que se manifestou, ao final, pela manutenção da aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso relatado.

- Considerando os apontamentos feitos pelos membros da Diretoria Executiva, assim como a experiência decorrente das deliberações do colegiado sobre os recursos interpostos em processos disciplinares dos HUs da Rede Ebserh, restou acordado que a Corregedoria-Geral irá apresentar proposta de alteração da NOCD, para deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

- Em atenção ao disposto no art. 119 da NOCD, foi aprovada, por unanimidade, a aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em epígrafe, com fundamento no que dispõe o art. 482, alínea 'a', da CLT, em consonância com a decisão do Colegiado de Julgamento Disciplinar do Hucam-UFES, e com a posição da Corregedoria-Geral. Editada a Resolução nº 303/2020 da Diretoria Executiva, referente à presente deliberação.

8) Processo 23477.005550/2020-76. Em atenção ao disposto no art. 111, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh, no Decreto nº 8.945/2016 e na Resolução nº 18/2016 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), a **Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos** apresentou o relatório da área referente ao terceiro trimestre de 2020. Informou que as ações do período foram voltadas, principalmente, para o engajamento dos gestores em relação ao *Compliance* - Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCIGR). O fortalecimento dessas competências foi marcado também pela revisão da ora denominada Política de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, consolidando as contribuições das Diretorias, da Administração Central, e dos HUs da Rede Ebserh. Destacou, ainda, as seguintes ações realizadas pela área no terceiro trimestre de 2020: atualização da composição e das regras de funcionamento do Comitê de *Compliance*; levantamento de riscos negativos e positivos no âmbito das Coordenadorias da Administração Central, atualmente em fase de homologação; atualização dos dados da instância de CCIGR das unidades hospitalares da Rede Ebserh, além de visitas e orientação técnicas às filiais; desenvolvimento da Cartilha de *Compliance*, contendo orientações e esclarecimentos sobre práticas de CCIGR na Rede. Ademais, considerando a atuação de enfrentamento dos riscos, foi realizado estudo e levantamento de evidências sobre a situação do Projeto Consultórios Itinerantes (PCI), para subsidiar o encaminhamento do assunto junto ao Ministério da Educação (MEC). Finalizando, pontuou que outro assunto analisado pela ACIGR, no período em referência, foi a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - a Lei nº 13.309, de 14 de agosto de 2018 -, para a estruturação de um comitê de apoio à implantação dessa lei no âmbito da Ebserh, tendo sido realizado *benchmarking* com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). O relatório da ACIGR será apresentado também ao Comitê de Auditoria, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

9) Informes.

- O Presidente informou que fará visita ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), no dia 4 de novembro de 2020, onde ocorrerá inauguração de nova unidade de internação do hospital, que passará a dispor de recursos tecnológicos mais modernos para atendimento e cuidado dos pacientes.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

DVPE

ERLON CÉSAR DENGÓ

DAI e DOF Substituto

GIUSEPPE CESARE GATTO

DEPAS

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

DTI e DGP Substituta

ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS

Consultor Jurídico

JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA

Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 20/11/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Chaves Vieira, Diretor(a)**, em 20/11/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 25/11/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arnon dos Santos Guerra, Assessor(a)**, em 04/12/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Coordenador(a)**, em 21/12/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Cesare Gatto, Diretor(a)**, em 21/12/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 22/12/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 22/12/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10197422** e o código CRC **A9F41ADA**.

Referência: Processo nº 23477.009793/2020-83 SEI nº 10197422